



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
JOSÉ HOSANA NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete - GAB-PMmz
JOELÇO CARDOSO DA PAIXÃO

Procurador Geral - PROGEM
MARCELO DA SILVA LEITE

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretarias - Administração Direta:

Secretário Especial de Governo – SEGOV
VALDIR DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
MÁRCIO BELO DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
EDSON CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação - SEMED
JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
GEANE MORAIS DE SOUZA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico - SEMDUSH
ELIERBY SOUZA DOS SANTOS

Administração Indireta:

Autarquias:

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mazagão
- MAZAGÃOPREV
MANUEL RAIMUNDO PUREZA DA FONSECA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente –
IMMAM
ALEX HONAN COSTA SILVA

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico Rural
- IDECOM
RUI FERREIRA DOS SANTOS NETO

Fundação:

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo –
MAZAGÃOCULT
ANDRÉIA DE PAULA DA SILVA PINTO

SUMÁRIO

Lei 451 de 30 de dezembro de 2024.

**Cria a Fundação de Vigilância em Saúde de
Mazagão**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº. 451/2024 PMMZ DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada a **Fundação Municipal de Vigilância em Saúde de Mazagão – FMVS/MZG**, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, executar e fiscalizar as ações de vigilância em saúde no âmbito do Município de Mazagão.

Art. 2º A entidade municipal terá a seguinte denominação: **Fundação Municipal de Vigilância em Saúde de Mazagão (FMVS/MZG)**.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São competências da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO – FMVS/MZG**:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

I - Promover ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador no Município de Mazagão;

II - Realizar a fiscalização e controle de vigilância sanitária no município, incluindo estabelecimentos comerciais, serviços de saúde, alimentos, produtos e substâncias que possam representar riscos à saúde da população;

III - Planejar e coordenar programas de prevenção, diagnóstico, controle e erradicação de doenças transmissíveis e não transmissíveis, incluindo vigilância laboratorial, ambiental, epidemiológica e imunização;

IV - Desenvolver, coordenar as atividades elaborando planos e implementação de políticas públicas específicas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, com foco na melhoria da qualidade de vida da população;

V - Implementar programas de educação, promoção e conscientização, promovendo ações de prevenção e controle de doenças;

VI - Articular-se com outras entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da saúde, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de doenças e agravos à saúde pública.

Art. 4º A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG) poderá, ainda:

I - Celebrar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas ou entidades privadas, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento de suas atividades;

II - Propor ao Executivo Municipal a criação de novos programas e ações para o cumprimento de suas finalidades caso necessário;

III - Arrecadar e gerir os recursos que lhe forem destinados, seja por repasses do orçamento municipal ou por outras fontes de recurso federal, estadual, respeitando a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVSM) será dirigida por um **Diretor-Presidente**, nomeado pelo Prefeito Municipal, e contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretor-Presidente, responsável pela gestão geral da autarquia; implementação das políticas e diretrizes relacionadas à saúde pública no município; Coordenação de Políticas e Programas de Vigilância em Saúde; estão de Parcerias e Cooperação;

II - Departamento de Vigilância em Saúde, responsável por monitorar, controlar e prevenir doenças transmissíveis e não transmissíveis que possam representar riscos à saúde da população. Desempenha papel central na promoção da saúde coletiva, atuando de forma preventiva e corretiva para garantir a proteção da comunidade contra surtos e epidemias; monitoramento de doenças; identificação, notificação e controle de surtos e epidemias; vigilância de doenças crônicas e transmissíveis e não transmissíveis; implementação de Programas de imunização nacional; educação e comunicação em saúde; gestão de dados epidemiológicos, notificação e comunicação de agravos.

III - Departamento de Vigilância Laboratorial, responsável por monitorar, identificar, e auxiliar no controle de doenças e outros problemas de saúde através de análises laboratoriais, realiza ações que garantam a detecção precoce de surtos, a análise de dados epidemiológicos e o suporte técnico à saúde pública, realização de Exames e Diagnósticos; Monitoramento e Controle de Doenças; Gestão e Qualidade Laboratorial; Gestão de Dados e Informação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

IV - Departamento de Licitação, Contratos e Convênios, responsável pela Gestão de licitações, gestão de contratos, gestão de convênios, elaboração de **relatórios e documentação**, responsável pela comunicação e transparência de atos administrativos.

V - Departamento Executivo Administrativo e Financeiro, responsável pela gestão, planejamento, financeiro e administrativo da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)**;

VI - Chefia de Gabinete, responsável pela assessoria direta ao dirigente máximo da FMVS/MZG e a coordenação das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo que as diretrizes e decisões do órgão sejam executadas de forma eficiente. A chefia de gabinete desempenha um papel fundamental na articulação interna e externa da Fundação, atuando como elo entre o Diretor-Presidente, a equipe interna, o governo municipal e a sociedade.

VII - Procuradoria Jurídica, é responsável por fornecer suporte legal e consultoria para o corpo dirigente e as demais áreas da Fundação (FMVS/MZG), assegurando que as ações e decisões da instituição estejam em conformidade com a legislação vigente. A PROJUR da FMVS/MZG tem um papel crucial na prevenção de riscos jurídicos, na representação da Fundação em processos legais e na elaboração de pareceres e documentos jurídicos.

VIII - Assessoria de Comunicação, responsável pela gestão da imagem institucional, na comunicação interna e externa e na transparência das ações da (FMVSM). Sua principal função é garantir que as informações e as decisões da Fundação sejam divulgadas de forma clara, eficiente e alinhada com as necessidades da população e das partes interessadas,



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

promovendo a boa imagem da instituição e facilitando o acesso à informação pública.

IX - Controle Interno, responsável por assegurar a regularidade e a legalidade das ações administrativas e financeiras da instituição, buscando a eficiência na gestão pública, a transparência, o cumprimento das normas e a prevenção de irregularidades. A função do controle interno é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que a Fundação atenda aos princípios da boa governança, da legalidade e da moralidade administrativa; acompanhamento e avaliação da gestão; gestão de riscos e controles; fiscalização da execução orçamentária e financeira; apoio na prevenção de irregularidades; apoio à transparência e prestação de contas e avaliação da eficiência e eficácia.

Art. 6º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal de Mazagão.

Art. 7º A estrutura organizacional e o funcionamento da **(FMVS/MZG)** serão definidos em regulamento específico, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)** terá autonomia financeira e orçamentária, podendo elaborar seu próprio orçamento e gerenciar os recursos recebidos, sejam eles provenientes do orçamento municipal ou de outras fontes.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

Art. 9º A Fundação deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município e à Câmara Municipal, seu **relatório de gestão anual, relatório quadrimestral e prestação de contas**, conforme a legislação aplicável.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as dotações orçamentárias inseridas no orçamento do programa do Município para 2025, destinadas à Secretaria de Saúde, para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)**, bem como, abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei. O orçamento da Fundação será integrado ao orçamento geral do Município.

Art. 11 O Patrimônio da Fundação será constituído por:

a) bens originários de transferência da Prefeitura Municipal de Mazagão e Secretaria Municipal de Saúde, os que adquiriu e os que venham a adquirir;

b) doações, legados e heranças;

c) bens e direitos que estejam sob sua guarda ou que venham a ser incorporados.

Art. 12 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)** terá como fonte de recursos, outras receitas que possam ser legalmente constituídas como seu patrimônio, quanto ente fundacional de direito público.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 13 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)** será fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo, de acordo com as normativas da administração pública.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

Art. 14 A autarquia ficará sujeita à auditoria interna e externa, com a realização de fiscalização periódica de suas contas e atividades em observância a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)** poderá celebrar convênios e acordos com outros Municípios, Estados e a União para a execução de seus programas, ações e atividades, observando os princípios constitucionais e a legislação vigente.

Art. 16 A criação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MAZAGÃO (FMVS/MZG)** não implicará em aumento de carga tributária para os cidadãos, devendo os recursos necessários para sua criação e funcionamento estarem previstos no orçamento municipal.

Art. 17 A **(FMVS/MZG)** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá supervisionar e acompanhar suas atividades e garantir a implementação das políticas públicas de saúde no Município de Mazagão.

Art. 18 A **(FMVS/MZG)** será dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, respeitando os limites impostos pela legislação municipal e pela Constituição Federal.

Art. 19 Fica aprovado o Quadro de Cargos e Salários da Estrutura Administrativa da Fundação, constante do **Anexo I** da presente lei.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 dias, contados da sua publicação.

Art. 21 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO,
MAZAGÃO-AP, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 30/12/2024

Edição nº 3012-02/2024

ATOS DO EXECUTIVO

ANEXO I

NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO / FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES		
Descrição / Nomenclatura	CÓDIGO	Número de Cargos
Diretor - Presidente	AP-NE-4	1
Chefe de Gabinete	DAS 3	1
Procurador Jurídico	DAS 3	1
Assessoria de Comunicação	DAS 3	1
Controle Interno	DAS 3	1
Diretor de Vigilância em Saúde	DAS 3	1
Diretor de Vigilância Laboratorial	DAS 3	1
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS 3	1
Diretor de Licitação, Contratos e Convênios	DAS 3	1
Chefe da divisão de orçamento, planejamento e prestação de contas	DAS 2	1
Chefe da divisão de logística, informática e patrimônio	DAS 2	1
Chefe da divisão de finanças e contabilidade	DAS 2	1
Chefe da divisão de gestão de pessoas e recursos humanos		1
Chefe da divisão de vigilância Epidemiológica	DAS 2	1
Chefe da divisão de Imunização	DAS 2	1
Chefe da divisão de Vigilância e fiscalização Sanitária	DAS 2	1
Chefe da divisão de Vigilância Ambiental e Zoonoses	DAS 2	1
Chefe da divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS 2	1
Função Gratificada	FG1	2
Função Gratificada	FG2	2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO
MAZAGÃO-AP, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão